



**HOSPITAL REGIONAL
PÚBLICO DO MARAJÓ**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCICIO 2019

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA





SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Gestão	5
3. Ata da Reunião do Órgão de Deliberação Superior da Organização Social	6
4. Balanço Patrimonial	6
5. Contrato de Gestão e Aditivos;.....	7
6. Demonstração Do Resultado Abrangente (Dra)	7
7. Demonstração Do Resultado Do Exercício (Dre)	8
9. Demonstração Dos Lucros Ou Prejuízos Acumulados (Dlpa).....	8
10. Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações Emitidas pelos Órgãos de Controle.....	9
11. Demonstrativo dos Gastos com Pessoal	9
12. Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.....	10
13. Relação das Alterações das Normas Específicas que Regem o Órgão	10
14. Relação dos Contratos Vigentes;.....	10
15. Relatório da Execução do Contrato de Gestão	11
16. Relatório da Unidade De Controle Interno sobre a Completude sa Documentação de Prestação de Contas.....	11
17. Relatórios e Pareceres de Auditoria Externa Independente.....	12
18. Rol de Responsáveis	12



1. APRESENTAÇÃO

A prestação de contas é o instrumento do gestor para demonstrar os resultados alcançados e o cumprimento da legislação em sua gestão, tendo como peça central o relatório de gestão, com esse objetivo principal o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), formaliza seu relatório de gestão e apresenta sua conclusão pelo presente **RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL** do Exercício de 2019, a ser tempestivamente encaminhada como estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob a forma de Prestação de Contas de Gestão Anual de Gestão de seus jurisdicionados mediante sistema que estará disponibilizado em seu portal da internet, através de utilização do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão.

Sendo parte componente da Prestação de Contas de Gestão Anual, este **RELATÓRIO** foi emitido pelo INDSH, com fulcro na exigência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em conformidade com a relação de documentos obrigatórios à prestação de contas anual de gestão, Anexo I - Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão Anual e a instituição, em sua apresentação via encaminhamento no Sistema e-Jurisdicionados, na forma Eletrônica.

CERTIFICAMOS que apresentamos a prestação de contas anual de gestão em conformidade, no que couber, com os documentos e informações constantes do Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975/2017, conforme o grupo ao qual a unidade jurisdicionada pertence.

DECLARAMOS que foram cumpridos os procedimentos de verificações e contribuições da Unidade de controle interno acerca do Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 e que foram realizados abrangendo verificações de dados, documentos, informações diretamente no ambiente do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de



Gestão, utilizando a Senha de Acesso ou Acesso que foi disponibilizado ao Órgão/Entidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no Sistema e-Jurisdicionado.

Igualmente, **RELATAMOS** que o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão foi cumprido por meio do módulo contas de gestão do Sistema Eletrônico e-Jurisdicionado, tempestivamente, com a inserção de documentos e informações realizado, exclusivamente, no original produzido eletronicamente ou em cópia produzida por digitalização do documento original, com resolução máxima de 200 (duzentos) **dpi** (dots per inch), apresentados preferencialmente em preto e branco e no formato PDF (Portable Document Format).

DECLARAMOS e CERTIFICAMOS que cumprimos aos critérios para inserção de documentos, com fulcro na Resolução TCE Nº 18.975/2017, por ocasião do envio de arquivos eletrônicos padrão de planilha eletrônica com a extensão e apresentação apropriada (XLS ou XLSX) e os arquivos em formato PDF, observando a forma e o conteúdo previamente estabelecidos também quanto aos Modelos do Anexo II da Resolução TCE Nº 18.975/2017.

Assim, as informações enviadas por esta Unidade de Controle Interno – UCI, na forma preconizada pela Resolução TCE Nº 18.975/2017, e as bases de dados dos sistemas que estejam sob o domínio do Estado serão sempre disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará sempre que solicitadas.



2. GESTÃO

O Hospital Regional Público do Marajó (HRPM) é administrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

Hodiernamente, o INDSH, está sob Contrato de Gestão 038/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) e a Organização Social de Saúde (OSS) INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, assinado em 22 de setembro.

2.1 Objetivos

Enviar prestação de contas anual, de forma eletrônica, ou seja, por intermédio do portal e-jurisdicionado para conhecimento e avaliação do TCE, tal como deliberado pelas Resoluções de n. 18.919; 18.968; 18.974 e 18.975, todas expedidas em 2018.

Importante destacar que a relação de documentos disposta na resolução 18.975 está descrita abaixo, bem como que a seguir far-se-ão breves comentários sobre o conteúdo de cada item.

2.2. Breve Relato Sobre os Itens

Ata da reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produza alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

O INDSH juntou o seu estatuto consolidado, regulamento de compras e contratações, cartão do CNPJ que atesta o Cadastro Nacional de Atividade Econômica



(CNAE), etc., os quais comprovam ausência de mutações no período da prestação de contas no regime de funcionamento da Instituição.

3. ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Ata da reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produza alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

Importante frisar que não houve alteração no estatuto, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

Ante a presente situação, o INDSH deverá apenas justificar, na aba de justificativa do TCE sobre tal fato.

4. BALANÇO PATRIMONIAL

Em conformidade com a Lei nº 6.404/76 O balanço patrimonial da entidade foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL Nº 34.148, edição de Quinta-feira, 19 de março de 2020**. Neste estão às descrições em conformidade com a legislação aplicável, as quais correspondem à demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a posição econômica e financeira da entidade em determinada data, representando uma posição estática.



No balanço patrimonial as contas estão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registram e agrupam de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira do INDSH. Portanto, atendido o item estabelecido pelo Tribunal de Contas (TCE).

5. CONTRATO DE GESTÃO E ADITIVOS;

As cópias do contrato de Gestão, anexos, bem como seus aditivos foram digitalizados em conformidade com a determinação da resolução 18.975 (Processo nº 2017/53638-4) na seção III, dos critérios para Inserção de Documentos, artigos 14; 15; 16 e seus incisos. O que configura o cumprimento ao item.

6. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

Em atenção ao que dispõe o Artigo 3º, § 2º, da resolução 18.975, a entidade oferece o Ofício nº **001/2020-DIR-SEDEADM-INDSH** com os esclarecimentos necessários sobre a inexistência de obrigação legal para apresentação de tais demonstrativos (DRA, DLPA e DVA).

O ofício institucional esclarece de forma fundamentada que as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucro são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.



7. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

A demonstração do resultado do exercício (DRE) é a explanação contábil que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

8. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

A Demonstração do Valor Adicionado visa mensurar o valor da riqueza gerado pelo INDSH, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados e governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

No entanto, conforme consta no item 5, acima, a entidade oferece o Ofício nº **001/2020-DIR-SEDEADM-INDSH** com os esclarecimentos necessários sobre a inexistência de obrigação legal para apresentação de tais demonstrativos (DRA, DLPA e DVA).

9. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)

Com relação ao demonstrativo em comento, o INDSH em consonância com a resolução 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, apresentará em substituição ao DLPA a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, publicada no **DIÁRIO OFICIAL Nº 34.148, edição de Quinta-feira, 19 de março de 2020.**



10. DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO;

No ano de 2019 o Hospital Regional Público do Marajó (HRPM) passou por auditoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE. Dessa forma, os apontamentos e/ ou recomendações encaminhadas através de relatório pelo supracitado órgão de controle encontram-se preenchidas na planilha de modelo, extraída no Sistema e-Jurisdicionado.

Ressaltamos, que as recomendações também foram respondidas de forma oficial por este Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, dessa forma, consideramos o item como atendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL

O INDSH no exercício de 2019 diante dos repasses efetuados pelo Estado do Pará manteve o pagamento de todos os colaboradores em dia e sempre atualizado, em estreita conformidade com a legislação e demais normas trabalhistas aplicáveis.

Destarte, o INDSH teve gasto de 35% (vinte e nove) por cento (percentual retirado do quantitativo de 100% (cem por cento), ou seja, o INDSH está em conformidade com a normativa do Limite estabelecido pelo Decreto 3.876/2000 e está dentro dos parâmetros contratuais firmados com o Estado).



12. PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO

O INDSH tem seguido e trabalhado arduamente para cumprir todas as cláusulas contratuais firmados com o Estado do Pará. Logo, o INDSH possui plano estatístico demonstrando as metas a serem alcançadas e o quanto tem sido cumprido.

As citadas informações estão descritas dentro do Relatório Consubstanciado e Relatório de Atendimento as Cláusulas Contratuais (RAC), de forma que os dados dispõem de informações precisas sobre o cumprimento de metas, objetivos, em total respeito à vida dos usuários assistidos.

13. RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE REGEM O ÓRGÃO OU A ENTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO;

O INDSH no exercício de 2019 não realizou alterações estruturais, permaneceu na busca contínua com foco na melhoria dos serviços, incluindo educação de seus colaboradores dentre outras atividades.

Importante, destacar que o INDSH no exercício em análise, canalizou seus esforços, primando sempre com sua finalidade fim, que é oferecer a seus usuários os melhores serviços.

14. RELAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES;

O INDSH na reformulação das políticas internas de contratos está inserindo todas as recomendações do TCE no topo de suas obrigações e em perfeito atendimento aos



princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência, aplicáveis às organizações sociais.

Portanto, o INDSH numerou os contratos, está informando os desembolsos com cada um deles e, o mais importante, que o INDSH tem regulamentação de contratações e compras própria, o qual foi publicado no Jornal o Liberal do ano de 2015. Assim sendo, o INDSH não realiza contratações por processos de licitação, e sim em consonância com a regulamentação institucional (e conforme decidido pelo STF na ADIN 1.923).

15. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Importante ressaltar que como destacado no item 11, as informações em comento estão descritas no Relatório Consubstanciado e Relatório de Atendimento as Cláusulas Contratuais (RAC), de forma que os dados fornecem informações precisas sobre o cumprimento de metas, objetivos e execução do contrato de gestão.

16. RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este item não será descrito visto que, conforme as explicativas de cada item evidenciam-se toda a gama de responsabilidade requerida pelo TCE.

Este é o relatório coordenado e orientado pelo Gestor desta Unidade do INDSH.



17. RELATÓRIOS E PARECERES DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE

Visando sempre à lisura, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência o INDSH tem buscado também, por intermédio de auditores externos, demonstrar total transparência de suas atividades.

Portanto, consta em sua prestação de contas anual o relatório de auditores independentes sobre as demonstrações contábeis. Logo, o INDSH sente-se obrigado a fornecer o citado relatório para o Respeitável Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que ele forneça suas considerações.

18. ROL DE RESPONSÁVEIS

Os documentos a serem apresentados para o TCE, devem ser o do Presidente, Diretor Executivo e Administrativo. Elencando o montante dispendido pelos diretores. O valor deverá ser dividido entre o diretor executivo e administrativo.

Portanto, cumprido todas as obrigações determinadas pelo TCE.

Rejane Xavier Soares Gomes
Diretora Executiva
HRPM / INDSH